



**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO UNILATERAL DA ARP Nº 019/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP**

Processo nº: 015/2026

Pelo presente instrumento público, **O MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 02.321.891/0001-03, com sede localizada endereço Rua Dep. Jamel Cecílio, n. 192, Centro, Ivollândia/GO, neste ato representado pela Gestora/Ordenadora de despesa do município de Ivollândia conforme o Decreto de nomeação nº 017 de 02 de Janeiro de 2025, a Sra. DAIANE FERNANDES PEREIRA, brasileira, casada, agente político, portadora do RG: 4900108 - DGPC/GO, e inscrita no CPF nº 012.802.771-14, residente e domiciliada Av. Contorno, Qd. 31, Lt. 09-A, S/N, Setor: Centro, Ivollândia-GO, CEP:76100-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.783.438/0001- 06, com sede administrativa na cidade de Ivollândia-Go, neste ato representado pela sua Gestora a senhora, conforme o Decreto de nomeação nº 015 de 02 de Janeiro de 2025, a Sra CICERA LORRAYNE FERNANDES MOTA, inscrita no CPF sob o nº 017.101.981-36, residente e domiciliada em Ivollândia-GO, CEP:76130-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.463.194/0001-88, com sede à Av. Jamel Cecílio, no. 192, Centro, neste Município, neste ato representada pela Secretaria de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, conforme o Decreto de nomeação nº 016 de 02 de Janeiro de 2025, a Sra. ERICA REGINA GONÇALVES VIEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 891.150.661-34, residente e domiciliada neste Município de Ivollândia – GO; **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.552.129/0001-88, com sede na Rua Dogberto Caetano, Qd. 21, Lt. 02, Centro, Ivollândia-GO, CEP: 76130-000; representada neste ato pela Gestora e Secretária de Educação, conforme o Decreto de nomeação nº 09 de 02 de janeiro de 2025, a Sra. SARA CAROLINY PIRES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 028.019.461-76 , residente e domiciliada em Ivollândia-GO, de ora em diante denominadas apenas **PRIMEIRA DISTRATANTES**, e de outro lado a empresa **BHC DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 55.904.384/0001-69, com sede na RUA 1099, SETOR PEDRO LUDOVICO, QUADRA 198A LOTE 6, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.830-240. FONE: (62) 9941-2471 EMAIL: bhccomercialgo@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO LIMA VAZ CPF: 027.317.951-90, de ora em diante denominada simplesmente **SEGUNDA DISTRATANTE**, têm entre si justo e acordado promover o cancelamento do Item 08 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 019/2025-SRP com base no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025-SRP que passa a fazer parte integrante do presente instrumento e disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este Termo de Rescisão Unilateral da ata de registro de preço nº 019/2025, tem por fundamentação legal no **Princípio da supremacia do interesse público**, e no **Art. 137, inciso I** – inadimplemento das obrigações; **Art. 138, inciso I** – rescisão unilateral por descumprimento contratual da Lei nº 14133/2021 e demais elementos constantes no Edital de Licitação e Ata de registro de preço e mediante as condições ajustadas.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

2.1. Trata-se de Ata de Registro de Preços nº 019/2025, decorrente de processo licitatório regularmente realizado, na qual a empresa vencedora assumiu a obrigação de fornecer os bens registrados, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na própria Ata.

2.2. Ocorre que, **mesmo após a emissão das Ordens de Fornecimento**, a empresa **não efetuou a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado**, caracterizando inadimplemento contratual e descumprimento das obrigações assumidas perante a Administração Pública.

2.3. Diante do atraso injustificado, a empresa foi **formalmente notificada**, conforme Notificação de Descumprimento de Prazo de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, tendo sido concedido prazo para regularização da situação, bem como advertida expressamente **sobre a possibilidade de rescisão unilateral da Ata e instauração de processo administrativo punitivo**, nos termos da legislação vigente.

2.4. Entretanto, **transcorrido o prazo concedido na notificação**, a empresa **permaneceu inadimplente**, não realizando a entrega dos itens solicitados, nem apresentando justificativa capaz de afastar a irregularidade constatada, o que evidencia **inexecução das obrigações assumidas** e compromete o atendimento das necessidades da Administração.

2.5. Tal conduta configura hipótese legal de **rescisão unilateral**, nos termos dos **arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que houve descumprimento das cláusulas pactuadas e inexecução do objeto registrado, prejudicando o interesse público e a continuidade dos serviços administrativos essenciais.

2.6. Ressalte-se que a manutenção da Ata nessas condições **acarreta prejuízos à Administração**, podendo comprometer o regular funcionamento das atividades públicas, motivo pelo qual a rescisão unilateral se mostra **medida necessária, proporcional e adequada**, fundamentada no princípio da supremacia do interesse público.

2.7. Dessa forma, **justifica-se a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 019/2025**, sem prejuízo da posterior instauração ou continuidade do processo administrativo punitivo para apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA RESCISÃO

3.1. A presente rescisão da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 é promovida de forma unilateral pela Administração, em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente quanto ao não atendimento das Ordens de Fornecimento emitidas dentro dos prazos estabelecidos.

3.2. A rescisão ocorre com fundamento nos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 e do respectivo Termo de Referência, tendo em vista a inexecução do objeto registrado, mesmo após a prévia notificação da contratada.

3.3. A presente rescisão unilateral não exime a empresa contratada da responsabilidade por eventuais prejuízos causados à Administração, nem impede a instauração ou continuidade de processo administrativo punitivo, para apuração de responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4. Declara a Administração que, até a presente data, não subsistem pendências financeiras referentes a fornecimentos efetivamente realizados, sem prejuízo de eventual apuração de danos decorrentes do inadimplemento contratual.

3.5. A rescisão ora formalizada não implica renúncia de direitos por parte da Administração, permanecendo resguardada a possibilidade de adoção de todas as medidas administrativas e legais cabíveis.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que após serem lidas e conferidas e estarem justos e contratados, firma o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ivolândia/GO, 03 de fevereiro de 2026.

O MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA-GO
CNPJ sob nº 02.321.891/0001-03.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVOLÂNDIA-GO
CNPJ sob nº 14.783.438/0001-06.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVOLÂNDIA-GO
CNPJ sob nº 44.552.129/0001-88.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA-GO
CNPJ sob nº 11.463.194/0001-88.

Testemunhas

ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA



De

<compras@ivolandia.go.gov.br>

Para

Bhccomercialgo <bhccomercialgo@gmail.com>

Data

2025-09-15 08:13

 ORDEM BHC.pdf (~51 KB)

OBS: 80 KG DE CARNE DE 2º, SENDO MOÍDA (MÚSCULO) COLOCAR 2 KG EM CADA PACOTE.

--
""""POR FAVOR ATESTAR RECEBIMENTO"""

Atenciosamente,
JOSÉ CARLOS F. MOREIRA
DIR. DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREF. DE IVOLÂNDIA

ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA



De

<compras@ivolandia.go.gov.br>

Para

Bhccomercialgo <bhccomercialgo@gmail.com>

Data

2025-09-04 14:53

 ORDEM BHC.pdf (~41 KB)

FAZER TRAZER NA PRÓXIMA VIAGEM

--
""""POR FAVOR ATESTAR RECEBIMENTO"""

Atenciosamente,
JOSÉ CARLOS F. MOREIRA
DIR. DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREF. DE IVOLÂNDIA

ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA



De

<compras@ivolandia.go.gov.br>

Para

Bhccomercialgo <bhccomercialgo@gmail.com>

Data

2025-09-03 08:04

 ORDEM BHC DISTRIBUIÇÃO.pdf (~39 KB)

--
""""POR FAVOR ATESTAR RECEBIMENTO"""

Atenciosamente,
JOSÉ CARLOS F. MOREIRA
DIR. DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREF. DE IVOLÂNDIA

ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA



De

<compras@ivolandia.go.gov.br>

Para

Bhccomercialgo <bhccomercialgo@gmail.com>

Data

2025-09-02 11:03

 ORDEM BHC.pdf (~39 KB)

OBS: SENDO CARNE DE 2º 16 KG MOÍDA (MUSCÚLO). E 24 KG (SEPARAR DE 2 EM 2 KG). CARNE DE 1º TAMBÉM SEPARAR. DE 2 EM 2 KG.

--
""""POR FAVOR ATESTAR RECEBIMENTO"""

Atenciosamente,
JOSÉ CARLOS F. MOREIRA
DIR. DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREF. DE IVOLÂNDIA

ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA



De

<compras@ivolandia.go.gov.br>

Para

Bhccomercialgo <bhccomercialgo@gmail.com>

Data

2025-09-02 08:11

 ORDEM BHC DISTRIBUIÇÃO.pdf (~50 KB)

--
""""POR FAVOR ATESTAR RECEBIMENTO"""

Atenciosamente,
JOSÉ CARLOS F. MOREIRA
DIR. DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREF. DE IVOLÂNDIA

ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA



De

<compras@ivolandia.go.gov.br>

Para

Bhccomercialgo <bhccomercialgo@gmail.com>

Data

2025-08-29 10:54

 ORDEM BHC.pdf (~38 KB)

OBS: CARNE BOVINA DE 1º SENDO 10 KG PARA BIFE.
CARNE BOVINA DE 2º SENDO 15 KG PEDAÇOS PARA CONZINHAR, E 5 KG SENDO CARNE MOÍDA (MÚSCULO).

--
""""POR FAVOR ATESTAR RECEBIMENTO"""

Atenciosamente,
JOSÉ CARLOS F. MOREIRA
DIR. DEPARTAMENTO DE COMPRAS PREF. DE IVOLÂNDIA



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N. 001/2026.

ASSUNTO: Descumprimento de prazo de entrega – Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços nº 019/2025.

NOTIFICANTES: O MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n. 02.321.891/0001-03, com sede localizada endereço Rua Dep. Jamel Cecílio, n. 192, Centro, Ivólândia/GO, neste ato representado pela Gestora/Ordenadora de despesa do município de Ivólândia conforme o Decreto de nomeação nº 017 de 02 de janeiro de 2025, a Sra. DAIANE FERNANDES PEREIRA, brasileira, casada, agente político, portadora do RG: 4900108 - DGPC/GO, e inscrita no CPF nº 012.802.771-14, residente e domiciliada Av. Contorno, Qd. 31, Lt. 09-A, S/N, Setor: Centro, Ivólândia-GO, CEP:76100-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.783.438/0001- 06, com sede administrativa na cidade de Ivólândia-Go, neste ato representado pela sua Gestora a senhora CICERA LORRAYNE FERNANDES MOTA, inscrita no CPF sob o nº 017.101.981-36, residente e domiciliada em Ivólândia-GO, CEP:76130-000; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.463.194/0001-88, com sede à Av. Jamel Cecílio, no. 192, Centro, neste Município, neste ato representada pela Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. ERICA REGINA GONÇALVES VIEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 891.150.661-34, residente e domiciliada neste Município de Ivólândia – GO; **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.552.129/0001-88, com sede na Rua Dogberto Caetano, Qd. 21, Lt. 02, Centro, Ivólândia-GO, CEP: 76130-000; representada neste ato pela Gestora e Secretária de Educação, a Sra. SARA CAROLINY PIRES, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 028.019.461-76 , residente e domiciliada em Ivólândia-GO;

NOTIFICA: a empresa **BHC DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 55.904.384/0001-69 com sedia na RUA 1099, SETOR PEDRO LUDOVICO, Q. 198ª, L. 6, GOIÂNIA-GO, CEP: 74.830-240. FONE: (62) 9941-2471 EMAIL: bhccomercialgo@gmail.com, na forma que segue.

Conforme relatado pelo departamento de compras, a empresa notificada está **descumprindo as obrigações assumidas** na ata de registro de preços n. 019/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n. 013/2025 especificamente de fornecer os itens registrados no prazo indicado na ARP em questão.



Bhccomercialgo	2025-09-23 10:32	
• ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA		
Bhccomercialgo	2025-09-23 10:04	
• ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA		
Bhccomercialgo	2025-09-23 08:20	
• ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA		
Bhccomercialgo	2025-09-22 10:52	
• ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA		
Bhccomercialgo	2025-09-22 09:44	
• ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA		
Bhccomercialgo	2025-09-17 09:50	
• ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA		
Bhccomercialgo	2025-09-16 10:42	
• ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA		
Bhccomercialgo	2025-09-16 10:08	
• ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA		
Bhccomercialgo	2025-09-15 10:43	
• ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA		
Bhccomercialgo	2025-09-15 08:13	
• ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA		
Bhccomercialgo	2025-09-04 14:53	
• ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA		
Bhccomercialgo	2025-09-03 08:04	
• ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA		
Bhccomercialgo	2025-09-02 11:03	
• ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA		
Bhccomercialgo	2025-09-02 08:11	
• ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA		
Bhccomercialgo	2025-08-29 10:54	
• ORDEM DE FORNECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA		
LEANDRO LIMA VAZ	2025-08-27 15:49	

Ocorre que, transcorrido o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, a empresa não efetuou a entrega dos produtos solicitados, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas, em afronta às condições pactuadas.

Tal conduta configura inexecução contratual, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando a empresa às penalidades administrativas previstas, inclusive advertência, multa, cancelamento do registro de preços e demais sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Desta forma, em face das irregularidades e descumprimentos sistemáticos e reiterados, notifica-se a empresa para:

- Apresentar as razões de ampla defesa e contraditório acerca de todos os aspectos mencionados.
- Fornecer, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os itens em atraso, referentes à ordem de compra n. 44474, 44455, 44446, 44496, 44547, 44578, 44571, 44576, 44566, 44562, 44558, 44553, 44637, 44630, 44625, 44619, 44616, 44606, 44605, 44585, 44635,



44645, 44640, 44674, 44669, 44692, 44711, 44728, 44722, 44716, 44706, 44702, 44697, 44739, 44764, 44755, 44750, 44747, 44743, 44759, 44737, 44408.

Na eventual condição de não atendimento aos itens “a” e “b” acima apresentados, comunica-se que serão efetivas todas as medidas administrativas cabíveis, indicadas na ata de registro de preços, bem como previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, a fim de penalizar a empresa que se encontrar em condição de descumprimento das obrigações assumidas.

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, **incluindo a rescisão unilateral da ARP 019/2025 e a instauração de processo administrativo punitivo**, nos termos do item 7 da Ata de Registro de Preços nº 019/2025 e do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras providências legais.

Ivolândia/GO, 19 de janeiro de 2026.

O MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA/GO
CNPJ n. 02.321.891/0001-03.
NOTIFICANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVOLÂNDIA/GO
CNPJ n. 11.463.194/0001-88.
NOTIFICANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IVOLÂNDIA/GO
CNPJ n. 44.552.129/0001-88.
NOTIFICANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IVOLÂNDIA/GO
CNPJ n. 14.783.438/0001- 06.
NOTIFICANTE

NOTIFICAÇÃO - Descumprimento de prazo de entrega – Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços nº 019/2025.



De

Para

Data

Prioridade

<juridico@ivolandia.go.gov.br>

<bhccomercialgo@gmail.com>

2026-01-19 16:16

Mais alta

 Notificação Extrajudicial Atraso Entrega - BHC DISTRIBUIÇÃO.pdf (~685 KB)

 ARP_-_BHC_DISTRIBUICAOassinado.pdf (~396 KB)

 EMAILS.pdf (~329 KB)

Boa tarde! Segue a notificação em anexo, acusa o recebimento.